



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1.076 DE 26 DE MAIO DE 1993.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNI-
CIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Faço saber' que a Câmara Municipal aprova e Eu Prefeito Municipal sanciono e pro mulgo a seguinte Lei:

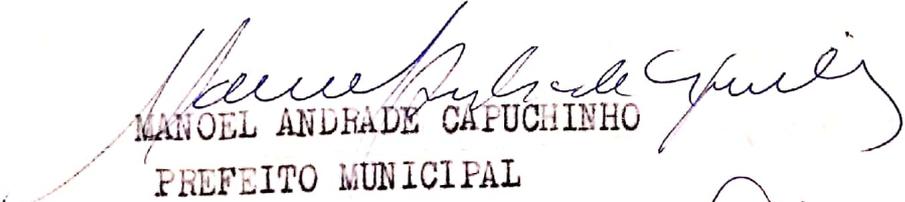
Art. 1º - Fica reajustado em 40% (quarenta por cento), os salários dos funcionários Municipais da Prefeitura de São João do Pa raíso, a partir de 1º de Maio de 1993.

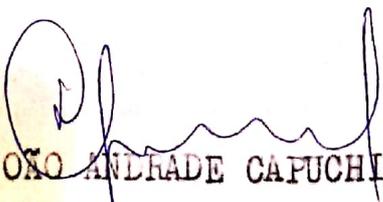
Art. 2º - Fica acrescido o percentual de 8,6956% em to - dos os salários a título de abono, assegurando os direitos e vanta - gens adquiridas ao pessoal aposentado e pensionistas.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, au - torizado a conceder gratificações aos cargos de confiança do pessoal da Prefeitura Municipal, bem como os outros cargos que julgar serem' merecidas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, 26 de Maio de 1993.


MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO ANDRADE CAPUCHINHO
CHEFE GABINETE